



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DESTINO DE RESÍDUOS (CODERE)

Capítulo I – Da Comissão

Artigo 1º - A Comissão de Destino de Resíduos do campus Baixada Santista (CODERE-BS) foi criada na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) pela necessidade de se discutir e promover ações designadas ao correto armazenamento e destino final dos resíduos gerados no campus.

Artigo 2º - A CODERE, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, assessor da Diretoria Acadêmica do Campus, instituído com a finalidade de orientar sobre as normas de manipulação, gerenciamento, armazenamento, recolhimento, bem como do transporte e destino final dos resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, gerados no campus Baixada Santista, excetuando-se os resíduos alimentares e comuns.

Capítulo II - Da Composição da Comissão

Artigo 3º - A Comissão está diretamente vinculada à Diretoria Acadêmica do Campus Baixada Santista, sendo composta por servidores indicados pelos Departamentos Acadêmicos do campus, pelo Chefe da Divisão de Gestão Ambiental do campus. Também poderá compor a Comissão um estudante por curso ou Programa de Pós-Graduação existente no campus, indicado pelo respectivo Coordenador mediante consulta de interesse.

Artigo 4º - Os Departamentos Acadêmicos deverão indicar os membros docentes e técnico-administrativos.

Artigo 3º - A Comissão está diretamente vinculada à Diretoria Acadêmica do Campus Baixada Santista e será indicada pelo conselho de campus.



§1o Composição:

- 1) Chefe da Divisão de Gestão Ambiental do campus
- 2) Um docente, um TAE e um suplente de cada Instituto do campus;
- 3) Um representante e um suplente da comissão do Biotério
- 4) Um representante e um suplente, docente ou TAE, dos laboratórios do IMar geradores de carcaças (previsto no Anexo I ou na tabela do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de geradores de Resíduos de Serviço de Saúde)
- 5) Um representante e um suplente, docente ou TAE, dos laboratórios do Ed. Acadêmico I (R. Silva Jardim), geradores de resíduos químicos (previsto no Anexo I ou na tabela do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de geradores de Resíduos de Serviço de Saúde)
- 6) Um representante e um suplente, docente ou TAE, dos laboratórios do Ed. Acadêmico II (R. Carvalho Mendonça), geradores de resíduos químicos (previsto no Anexo I ou na tabela do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de geradores de Resíduos de Serviço de Saúde)
- 7) Um representante e um suplente, docente ou TAE, dos laboratórios do Ed. Acadêmico V (R. Maria Máximo), geradores de resíduos químicos (previsto no Anexo I ou na tabela do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de geradores de Resíduos de Serviço de Saúde)
- 8) Qualquer membro da comunidade acadêmica do campus da UNIFESP-Baixada SANTISTA pode fazer parte na condição de voluntário, desde que aprovado pela CODERE.

§2o Entre esses técnicos deverá compor a comissão, pelo menos, um químico e um biólogo.



§3o - Na necessidade de ausência superior a 60 dias de um dos membros, um substituto deverá ser indicado previamente.

Artigo 5o - O coordenador e vice-coordenador serão docentes eleitos pelos membros da CODERE, por eleição direta. A votação será por maioria simples entre os votantes. O candidato mais votado será o coordenador eleito e o segundo mais votado será o vice-coordenador eleito.

Parágrafo único: O mandato de todos os membros da CODERE é de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez consecutivamente.

Artigo 6o - Compete ao Coordenador da Comissão:

- a) Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) Emitir votos de igualdade, nos casos de empate;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- e) Representar a comissão nas diferentes instâncias.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão poderá ser substituído, por ato de ofício da Diretoria Acadêmica do *Campus*, ou mediante solicitação encaminhada pelos membros da Comissão contendo indicação do substituto.

Artigo 7o - Compete aos membros da Comissão:

- a) Participar das reuniões, debatendo e votando as pautas em exame;
- b) Encaminhar pontos de pauta que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estes serem entregues com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião;
- c) Requisitar à Coordenação da Comissão e aos demais membros informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;



e) Ao mencionar, nas diversas instâncias, aspectos relacionados aos assuntos da Comissão, fazê-lo de forma a representar a decisão do grupo.

Capítulo III - Atribuições da Comissão

Artigo 8o - São atribuições gerais da Comissão:

- a) Participar da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), adequando-o às normas da legislação vigente;
- b) Orientar os geradores de resíduos quanto ao uso e importância de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Divulgar a comunidade acadêmica as políticas institucionais relacionadas ao gerenciamento de resíduos, manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na instituição, por meio de cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes, etc;
- d) Manter na página da CODERE, no site do *campus* Baixada Santista, as leis, normas e arquivos diversos relacionados ao gerenciamento de resíduos, além dos meios de contato com a comissão;
- e) Promover reuniões periódicas entre os membros da comissão para gestão dos trabalhos;
- f) Vistoriar o cumprimento das normas relacionadas aos resíduos no campus, sendo que a partir da constatação de irregularidades, a chefia de departamento será comunicada;
- g) Em caso de acidente envolvendo resíduos, minimizar os impactos e avaliar as causas do mesmo;
- h) Quando solicitado, representar a instituição junto a institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos, com a presença da Coordenação da Comissão;



- i) Escolher entre os membros da Comissão, um gestor titular, um suplente e um fiscal técnico do(s) contrato(s) de empresa(s) para retirada de resíduos;
- j) Acompanhar todo o processo de retirada dos resíduos.

Capítulo IV – Das Finalidades

Artigo 9º - A CODERE tem como finalidade:

- a) Estabelecer procedimentos internos embasados na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a devida manipulação, armazenamento, descarte e destino final dos resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, excetuando-se os resíduos alimentares e comuns;
- b) Deliberar, no âmbito de sua competência, as normas e padrões compatíveis com a preservação do meio ambiente, conservando-o mais equilibrado possível diante do desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- c) Divulgar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) através de fluxogramas e sinalizar ações para: REPENSAR, RECUSAR, REDUZIR, REICLAR ou REUTILIZAR (5Rs);
- d) Orientar uma postura profissional de prevenção e segurança com o uso correto dos EPIs;
- e) Minimizar a insalubridade dos espaços físicos, avaliando e treinando a aplicação dos protocolos de trabalho de forma mais segura;
- f) Incentivar a participação e/ou promover ações de treinamento em gerenciamento de resíduos.

Capítulo V – Dos Objetivos Gerais

Artigo 10º - A CODERE tem como objetivos gerais avaliar, implementar e manter as rotinas de manuseio, armazenamento e descarte de resíduos químicos, biológicos,



recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, gerados no campus. Além destes, agregam-se aos seus objetivos gerais:

- a) Cumprir com as atribuições discriminadas no artigo 8º;
- b) Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- c) Orientar a comunidade do campus Baixada Santista no que tange à manipulação e gestão de resíduos;
- d) Através de eventos e/ou cursos de extensão, promover a conscientização sobre a geração e destinação correta de resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias; a conscientização sobre o impacto dos resíduos no meio ambiente; e o debate em torno da redução na geração, reutilização e reciclagem de resíduos.

Artigo 11º - Todo procedimento utilizado pela CODERE está baseado e respaldado na lei, sendo vinculado à Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA, lei 6938/1981), de Resíduos Sólidos (PNRS, lei 12305/2010), RESOLUÇÃO Nº 118, de 12 de agosto de 2015 a qual Institui a Política de Resíduos Sólidos da Universidade Federal de São Paulo (PRS-UNIFESP) e dá outras providências, à LEI COMPLEMENTAR Nº 952 de 30 de dezembro de 2016 que disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Santos e às normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 12º - Os casos omissos neste regimento interno serão analisados e resolvidos pela CODERE.



ANEXO 1 - Fontes Geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde

Unidade Central - Edifício Silva Jardim

Biotério

Complexo de Cultura de Células

Laboratório de Adesão e Comunicação Celular

Laboratório de Anatomia

Laboratório de Epidemiologia e Movimento Humano - EPIMOV

Laboratório de Estudos em Inflamação Pulmonar - LEIP

Laboratório de Estudos Morfofuncionais - LABEM

Laboratório de Neurociências e Bioprospecção de Produtos Naturais - LabNeuro

Laboratório de Neuroimunologia

Laboratório de Psicologia Experimental

Laboratório de Recursos Manuais e Físicos

Laboratório de Toxicogenômica

Laboratório de Neurociência e Nutrição - LabNeuN

LADESC

LaFEM

LaNFE

LAPENCE

Unidade Ana Costa

Biotério

Laboratório de Ciências do Esporte – LaCE

Laboratório de Fisiologia do Exercício

Laboratório de pesquisa clínica musculoesquelética

Laboratório de Treinamento Físico Experimental - LATREFEX

Laboratório do Prof. Dr. Gustavo Barcelos (ainda sem nome)

Laboratório Multiusuários de Ciências do Mar

Unidade Carvalho de Mendonça

Laboratório de Pesca

Laboratórios Didáticos

Unidade Maria Máximo

Laboratórios de Pesquisa